



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 711 DE 24 DE MAIO DE 1 976

Desmembra o item na Receita Diversas e inclui o item Receitas de Exames Supletivos na Lei 3 672, de 11/11/1 975 e regulariza a sua aplicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desmembrado o item da Receitas Diversas - Contribuição de Caixa Escolar, Anuidade e Ensino Supletivo da Lei nº 3 672, de 11/11/1 975 e incluído o item da Receita Exames Supletivos da seguinte forma:

Receitas Diversas

- Contribuição de Caixa Escolar e Anuidade de	Cr\$	568.653,00
- Salário Educação Ensino Supletivo.....	Cr\$	1.048.995,00
- Exames Supletivos.....	Cr\$	536.344,00
TOTAL	Cr\$	2.153.992,00

Artigo 2º - Para regularizar a sua aplicação, fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura ao Fundo Estadual de Educação o Crédito Especial de Cr\$ 2.153.992,00 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros)..

0700 - Secretaria de Educação e Cultura

0707 - Fundo Estadual de Educação

- 0707.08070212.100 - Realização de Exames Supletivos Unifica
dos para 1º e 2º graus
- 4.1.20 - Serviços em Regime de Programação Espe
cial Cr\$ 536.344,00
- 00 - Recursos Ordinários
- 0707.08070211.026 - Operação Escola
- 4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Espe
cial Cr\$ 791.995,00
- Rec* 00 - Recurso Ordinário
- 0707.08450211.027 - Reformulação de Currículo para o Ensino
Supletivo
- 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Espe
cial..... Cr\$ 18.881,00
- 00 - Recurso Ordinário
- 0707.08452171.028 - Capacitação de Recursos Humanos
- 4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Espe
cial..... Cr\$ 23.077,00
- 00 - Recursos Ordinário
- 0707.08450212.101 - Implementação do Centro de Estudos Su
pletivo de Cuiabá.
- 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Espe
cial Cr\$ 136.369,00
- 00 - Recurso Ordinário
- 0707.08492522.102 - Manutenção de Classes Especiais
- 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Espe
cial Cr\$ 26.224,00
- 00 - Recurso Ordinário
- 0707.08450212.103 - Administração do Projeto
- 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Espe
cial..... Cr\$ 52.449,00
- 00 - Recurso Ordinário
- 0707.08470211.026 - Operação Escola

4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.....Cr\$ 392.372,00

00 - Recurso Ordinário

0707.08472371.029 - Assistência ao Educando

4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial.....Cr\$ 147.849,00

00 - Recurso Ordinário

0707.08070212.103 - Administração do Projeto

4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial..... Cr\$ 28.432,00

00 - Recurso Ordinário

Artigo 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 - Secretaria de Educação e Cultura

0701 - Gabinete do Secretário

0701.08070201014.000 - Assistência Financeira aos Municípios

3279 - Diversos - Diversas Transferência Correntes Cr\$ 2.153.992,00

00 - Recurso Ordinário

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de maio de 1976 ,

155º da Independência e 88º da República.

*Registrada em fls. 78v. a 80,
do livro competente
dat. 21.05.86.*

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

Adunado da 4ª Turma

11.1.8